



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3092/2021

Humaitá RS, 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 22.500,00, ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR – FPM ENFRENTAMENTO COVID-19, PORTARIA 1.666/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02		SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2082		ENFRENT. COVID-19 PORTARIA 1.666/20	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.32.00.00	243	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00	244	OUTROSSERVIÇOS TERC. P. J.	R\$ 7.500,00

Art. 2º. – Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, recursos oriundos do superávit financeiro exercício anterior – COVID-19 PORTARIA 1.666/20.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS, aos 23 dias de fevereiro de 2021.


PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ESTELA CRISTINA PENZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO